



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

P. E. - C O C O T O
CAMPUS MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
648 Liv. 08 Folha 075 Data 18/11/96
Horas 17:00 horas
[Signature]

MENSAGEM Nº 038 DE 18 DE Novembro DE 1.996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Diretoria do Forum desta Comarca, conforme expediente anexo, estamos encaminhando, para a apreciação dos senhores o Projeto de Lei nesse sentido, que visa atender àquela reivindicação.

A destinação do recurso está ali mencionada e, portanto, dispensa maiores comentários, haja vista tratar-se da melhoria do Judiciário local com a implantação de um novo sistema de atendimento que, por certo, só virá beneficiar à coletividade.

Razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 18 de Novembro de 1.996.

[Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19/11/96
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Liv. 08, Folha 07, Data 18.11.96
Huras *Riochape*
ada

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 18 DE Novembro DE 1996.

Dispõe sobre repasse de recursos ao Forum local, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar a Diretoria do FORUM desta Comarca a quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados à aquisição de dois veículos e duas linhas telefônicas celulares, para a implantação dos juizados volantes SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI e JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL - JUVAM, nesta Comarca.

Art. 2º - A beneficiária, com o recebimento do recurso, fica obrigada, nos termos da Lei nº 8.666/93, a prestar contas ao Município das despesas realizadas, até o dia 20 de dezembro do corrente ano, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.005 - 3132.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de Novembro de 1996.

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 19/11/96
ada

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Ofício nº025/96 - GAB

Em ,14 de novembro de 1996.

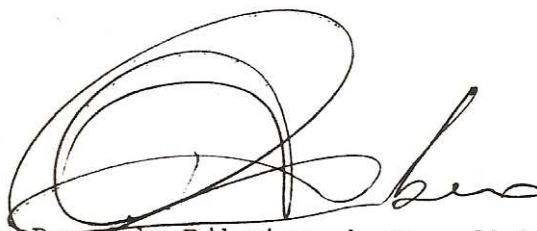
Do: Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Barra do Garças.
Dr. Ronaldo Ribeiro de Magalhães

Ao: Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Wilmar Peres de Farias

Exmº Sr. Prefeito:

De acordo com a portaria Nº 001/96 do Tribunal de Justiça esta Comarca poderá contar com a criação dos Juizados Volantes : SAI - Serviço de Atendimento Imediato e do JUVAM - Juizado Volante Ambiental ambos visando atender a grande carência da Comarca nas questões abrangidas pela Lei Federal nº9.099/95 .Pôr este motivo encareço a vossa Exª. A liberação de uma verba no valor de R\$ 13.000,00 destinada a aquisição de dois veículos e duas linhas telefônicas celulares, condições estas necessárias para a criação destes Juizados.

Certo de contar mais uma vez com o apoio de vossa Exª desde já agradeço, colhendo o ensejo para penhorar-lhe meus sinceros protestos de admiração e apreço



Dr. Ronaldo Ribeiro de Magalhães
Diretor do Fórum

4

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

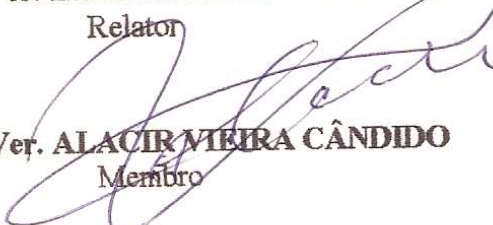
PROJETO DE LEI Nº 038/96
AUTOR: Podu Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/___/1.996.


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

19/11/96

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 19/11/96

5

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

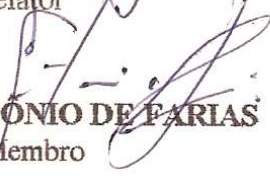
PROJETO DE LEI Nº 038/96
AUTOR: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL** por entender ser o mesmo **Legal e Constitucional**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/___/1.996.


Ver. **AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA**
Presidente


Ver. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Relator


Ver. **ANTÔNIO DE FARIAS**
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19/11/96
duo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: *Projeto de lei nº 038/96*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândia			
ALTON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANTONIO DE FARIAS			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
CRISO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARCO ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *inerte*

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de *9/11/96*

[Signature]